

Lula muda regras para destinação de terras e aumenta proteção a florestas públicas

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva assina decreto durante a cerimônia do Dia da Amazônia, no Palácio do Planalto. (Foto: Ricardo Stuckert / PR)

O governo federal publicou, na última semana, uma nova norma sobre regularização fundiária, com mudanças consideráveis na forma como as terras públicas passarão a ser destinadas no país. Com uma área equivalente ao território da Espanha ainda sem destino, principalmente na Amazônia, o tema não poderia ser mais importante para o Brasil. Áreas não destinadas são o principal foco de grilagem e desmatamento atualmente.

Para entender as mudanças ocorridas na norma, ((o))eco conversou com um dos principais nomes no país sobre o tema: a pesquisadora associada do Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), Brenda Brito.

Quem destina?

Segundo a pesquisadora, o Decreto nº 11.688, de 5 de setembro de 2023, traz avanços importantes em relação à legislação até então em vigor. Um desses avanços é o aprimoramento da composição e funções da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais, que ganhou novos integrantes e aprimorou seus procedimentos.

Formada por membros de diferentes ministérios e órgãos do governo, a Câmara é a responsável por analisar e definir a posse e o uso de áreas públicas ainda sem destino.

Além dos membros previstos na norma anterior – Ministério do

Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Incra, Serviço Florestal Brasileiro, ICMBio e Funai –, agora também ganharam assento o Ministério da Gestão e da Inovação e Ministério dos Povos Indígenas, com direito a voto, e os Ministérios da Justiça e o da Igualdade Racial, com caráter consultivo.

“A Câmara Técnica tinha uma questão que era problemática, que era lógica da preferência ser a regularização fundiária [privatização de terras, em detrimento da criação de áreas protegidas]. Esse era sempre o ponto de partida, a não ser que algum órgão se manifestasse com outro interesse”, explica Brito.

Segundo ela, no entanto, essa manifestação de órgãos voltados para a criação de Unidades de Conservação, Terras Indígenas ou quilombolas não acontecia com muita frequência.

“Então eles acabavam destinando a maior parte das áreas, mesmo sendo de floresta pública, para regularização, justamente por essa ausência de manifestação dos outros”, diz.

Agora, além dos novos membros e no aprimoramento dos procedimentos para a deliberação da destinação, o decreto também deixa claro a política que o colegiado deve seguir, voltada para a priorização de criação de áreas protegidas, terras indígenas, territórios quilombolas, territórios de outros povos e comunidades tradicionais, reforma agrária, concessões florestais e políticas públicas de prevenção e controle do desmatamento.

Florestas Públicas

Outro ponto importante que a nova redação trouxe foi a menção explícita dos destinos possíveis que áreas de florestas públicas podem ter. Segundo o decreto nº 11.688, a destinação destas áreas florestais ficará restrita às seguintes políticas

públicas:

- *Criação e regularização fundiária de unidades de conservação da natureza;
- *Demarcação e regularização fundiária de terras indígenas;
- *Demarcação e regularização fundiária de territórios quilombolas,
- *Demarcação e regularização fundiária de territórios de outros povos e comunidades tradicionais;
- *Concessões florestais;
- *Outras formas de destinação compatíveis com a gestão sustentável das florestas públicas.

A norma anterior não trazia essa restrição, o que abria possibilidade à privatização.

“Esse é o principal ponto do decreto, que é dizer: ‘se for floresta pública, só pode ser feito isso daqui’, e aí ele lista o que pode ser feito. Isso é importante porque as restrições já estavam previstas em lei, inclusive na Constituição, mas de forma dispersa. Faltava juntar esses fios soltos num só local”, explica a pesquisadora.

Em relação a estas áreas florestais, o decreto também avança na proteção, por definir que o conceito de floresta pública a ser usado é o que está previsto na lei que rege a gestão dessas áreas, a Lei Federal nº 11.284/2006.

“Antes, floresta pública, para a finalidade da Câmara Técnica, era só aquela em que o Serviço Florestal manifestava interesse. O novo decreto vem corrigir isso”.

Outros avanços

Além dos dois pontos principais citados acima, a pesquisadora do Imazon destaca outras inovações que aumentaram a proteção das áreas públicas.

Um deles é a menção explícita ao fato de que não será admitida

a regularização fundiária em favor de requerente cujo Cadastro Ambiental Rural (CAR) não esteja ativo no sistema federal.

O outro ponto é a ampliação da necessidade de vistoria física de imóveis que tenham sido autuados por órgãos ambientais de qualquer esfera de poder – federal, estadual ou municipal. A redação anterior só falava de vistoria em caso de autuação pelo órgão federal.

E, por último, a possibilidade de a Câmara Técnica “reservar” terras, por meio de limitações administrativas provisórias. Por exemplo: se o ICMBio manifestar interesse em uma área, a Câmara “reserva” esta área para que nada possa ser feito com ela, até que os procedimentos de criação de unidade de conservação sejam finalizados.

“Esse decreto é um primeiro passo para operacionalizar a proteção [de terras públicas]. O segundo passo vai ser a internalização dos procedimentos, pelos diferentes órgãos. Por exemplo, o INCRA vai precisar pegar esses shapes [dados georreferenciados] das florestas públicas, integrar na plataforma deles e começar a negar o pedido de titulação que é feito em cima delas. Esse é um ponto que ainda vai precisar avançar”, finaliza Brito.

Segundo o decreto, a Câmara Técnica tem 90 dias para apresentar um Plano de Ação para destinação de terras públicas em áreas críticas e prioritárias da Amazônia Legal, a contar da designação de seus membros.

Fonte: eco/ Publicado Por: Jornal Folha do Progresso em 13/09/2023/07:20:00

[Notícias gratuitas no celular](#)

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante

para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique no link abaixo e entre na comunidade:

[* Clique aqui e acesse a comunidade do JORNAL FOLHA DO PROGRESSO](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro) -Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com

<https://www.folhadoprogresso.com.br/combate-as-fraudes-como-o-skokka-te-protege/>